

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2015

TOMADA DE PREÇOS: 011/2015

Edital:

Emissão: 15/07/2015

Abertura: 04/08/2015

Horário: 09:00Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO

PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1.0 **– OBJETO**

- A presente licitação tem por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UM PROFISSIONAL FARMACEUTICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PUBLICO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais condições do edital e anexos.

2.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Santa Maria do Oeste – PR.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Físicas, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.
- 3.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

UNIÃO E TRABALHO GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

3.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital de Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 4.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).
- 4.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

5.0 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

- 5.1 Em sessão Pública, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital a Comissão receberá os envelopes (n.º 01 DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 PROPOSTA) devidamente lavrados e inviolado de cada proponente licitante, e os rubricará juntamente com representantes credenciados presentes a sessão.
- 5.2 Os interessados deverão inserir no Envelope de n.º 01 DOCUMENTAÇÃO, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7 cm).

5.3 - Quanto à Habilitação - Pessoa Física:

- 5.3.1 Os interessados poderão ser representados no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta Anexo III), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;
 - 5.3.2 Cópia Autenticada da Cédula de Identidade RG;
 - 5.3.3 Cópia Autenticada do Cartão do CIC/MF (CPF);
- 5.3.4 Cópia Autenticada do Registro ou Inscrição do CRFa Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- 5.3.5 Cópia Autenticada do Registro ou Inscrição do CRF Conselho Regional de Farmácia.
 - 5.3.6 Declaração de Idoneidade, nos termos do Anexo V
- 5.3.7 <u>Firmar Termo de Renúncia</u>, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelo licitante ou seu Preposto, (anexo IV).
- 5.4 Os **Anexos III e IV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

5.5 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado e inviolado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE №. 01 - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MÚNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
TOMADA DE PREÇOS Nº
DATA DE ABERTURA:
PROPONENTE (identificação do proponente)
DBJETO: (objeto desta licitação).

- 5.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia desde que legível, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02);
- 5.6.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

6.0 - PROPOSTA:

6.1 – Envelope nº 02 - Proposta de Preços:

A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel oficio timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel oficio contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo I) fornecido pelo Município, com folhas numeradas e rubricadas, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

- a) Descrição completa do Objeto;
- b) Preço Mensal e Global do Objeto;
- c) Validade da Proposta (Que não deverá ser inferior a 120 dias);
- 6.2 A proposta deverá ser formulada em algarismos e os valores globais em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado pôr extenso, para os efeitos de julgamento das propostas.
- 6.3 O preço total cotado pelo concorrente do objeto da presente licitação deverá ser em moeda corrente no país e fixo não sendo admitido qualquer espécie de reajuste.
- 6.4 A documentação (PROPOSTA DE PREÇOS), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS №/2015 -
ENVELOPE № 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA:/2015

7.0 - DO VALOR MÁXIMO:

- 7.1 Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) mensais, para cada profissional, perfazendo um total global de R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).
- 7.2 Deverão ser computados no valor da proposta a ser apresentada pelo interessado, todos os tributos incidentes, taxas e emolumentos sobre o objeto desta Licitação.

8.0 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.
- 8.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.
- 8.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou duvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.
- 8.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;
- 8.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

- 8.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.
- 8.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;
- 8.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.
- 8.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.2.3 Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.
- 8.2.4 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 8.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.
- 8.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

9.0 – DA MODALIDADE

9.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

10.0 – JULGAMENTO



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- 10.1 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde serão analisados os aspectos referentes à proposta, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.
- 10.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 10.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- 10.5 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.
- 10.6 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:
- a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 10.7 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.
- 10.8 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.
- 10.9 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c) Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

11.0 - DOS RECURSOS

- 11.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.
- 11.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.
- 11.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.
- 11.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.
- 11.4.1 As decisões pertinentes à anulação ou revogação desta licitação serão publicadas no Jornal CORREIO DO CIDADÃO, (Campo Mourão PR), Órgão Oficial do Município, a fim de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12.00 - CUSTEIO DAS DESPESAS

12.1 – Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

13.0 – DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	40. Conneterio Municipal de Coúde							
	13 – Secretaria Municipal de Saúde							
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Saúde							
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1001.2044							
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atenção Básica – Recursos Fundo a fundo							
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –							
	Pessoa Física							
	02170 e 00495 - 0495/09/02/06/20 - Atenção							
	Básica.							
ÓRGÃO	13 – Secretaria Municipal de Saúde							
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Saúde							
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1001.2047							
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Fundo Municipal de Saúde							
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –							
	Pessoa Física							
	02320 e 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos							
	Ordinários (Livres)							
	02330 e 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde -							
	Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%.							



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

14.0 - CONTRATAÇÃO:

- 14.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo II) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.
- 14.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal, cuja vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 14.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renuncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15.0 - DAS SANÇÕES

- 15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 15.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.
- 15.3 Por descumprimento de qualquer clausula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de forca maior, devidamente caracterizadas.
- 15.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.
- 15.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:
- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.
- 15.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais:
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE:
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil:
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO:
- 15.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

16.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, e de acordo com a realização do objeto descrito no presente edital.
- 17.2 Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- 18.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública respectivamente.
- 18.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 18.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.
- 18.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 18.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 18.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 18.7 O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).
- 18.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.
- 18.9 Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

ANEXO I: Modelo da Proposta. ANEXO II: Minuta do Contrato.

ANEXO III: Modelo de Carta de Preposto. ANEXO IV: Modelo Termo de Renúncia. ANEXO V: Modelo Declaração de Idoneidade

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Julho de 2015.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Fernando Lopes

Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a "CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UM PROFISSIONAL FARMACEUTICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PUBLICO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de um profissional em Fonoaudiologia será necessário para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde e um profissional na área Farmacêutica para prestar serviço junto ao Hospital e Maternidade Público de Santa Maria do Oeste.

3.0 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

3.1. "CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UM PROFISSIONAL FARMACEUTICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PUBLICO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

5.0 CONDICÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado mensalmente, e de acordo com a realização do objeto descrito no presente edital.
- **5.2** Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

6.0 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde e junto ao Hospital e Maternidade Público de Santa Maria do Oeste, no Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, num total de 20 horas semanais para Fonoaudiologia e 30 horas semanais para Farmacêutico.

7.0 DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVICOS

7.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede do Município.

8.0 CUSTO MENSAL



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- **8.1.** O valor máximo admitido mensal de cada profissional é de **R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)** apurado através de média dos valores praticados no mercado.
- **8.2.** O valor máximo admitido é de **R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais),** a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, considerados os preços praticados no mercado.
- **8.3.** Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.
- **8.4.** Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.
- 8.5. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

9.0 CONCLUSÃO

9.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível especializado.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ

Proc. Licitatório n.º: TOMADA DE PREÇOS n.º:

NOME: C.P.F. N.º: ENDEREÇO:



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, conforme cotação abaixo: "CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UM PROFISSIONAL FARMACEUTICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PUBLICO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", de acordo com as demais condições do edital e anexos", a seguir cotado:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM			
2				

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Que faze	m, de um lado	o MUNICIPIO DE	: SANTA MA	NRIA DO
OESTE, pessoa jurídica de	direito público	interno, inscrito	no CGC/MF	sob n.
95.684.544/0001-26, neste ato	representado p	or seu Prefeito Mu	nicipal, Sr. C	LAUDIO
LEAL e, de outro lado o sr(a)		, inscrita na CPF	⁼ n	, com
sede a Rua		, neste ato re	epresentada	pelo Sr.
	partes que cel	lebram o presente	e termo med	liante as
cláusulas e condições abaixo es	stabelecidas:			

Clausula Primeira: Do Objeto



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

É objeto do presente contrato, a "CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UM PROFISSIONAL FARMACEUTICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PUBLICO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", de acordo com as demais condições do edital e anexos.

Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital - Tomada nº e anexos.

Clausula Segunda : Do Valor

Fica	0	valor	para	а	contratação	objeto	do	presente	contrato	previam	ente
acertado de	R	\$	()	mensal, p	perfazendo	um tota	al do
contrato de	R\$. ().			

Cláusula Terceira: Vigência

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em **/**/2016.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

Clausula Quarta: Das Condições de Pagamento

Os pagamentos dos serviços que trata o presente contrato, será efetuado em moeda corrente, do pais, de acordo com a execução.

Clausula Sexta: Rescisão do Contrato

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Clausula Sétima: Penalidades

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I – Advertência;



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- II Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.
- III Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV Declaração de Inidoniedade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

Clausula Oitava: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

Cláusula Décima: Foro

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr Contratante:	Contratado:
Prefeito Municipal	Contratado
Testemunhas:	

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº .../2015

TOMADA Nº .../2015



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a)								
Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.								
Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora de se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO o nomeado.								
Local e data								
Assinatura: NOME: CPF: RG: Carimbo do Proponente:								
Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.								

ANEXO V

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, "	te de de ar, o,
Santa Maria do Oeste, de	

ANEXO VI

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ.

TOMADA DE PREÇOS N.º 0../2015



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que, estou apto a contratar com o poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos Licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura
Nome do Responsável Legal
CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.